

T.A. N.º 19.16.1216.0061587/2024-97

CONTRATO N.º 084/2019 (SEI n.º 19.16.2256.0007565/2019-37)

CT. SIAD N.º 9393207

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: OI S.A. - em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por **Tarcísio M. Monteiro**, CPF n.º ***.160.806-**, e por **Eduardo C. L. Batista**, CPF n.º ***.967.176-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 22/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, incluindo Plano Alternativo de Serviços, tipo PABX Virtual, para comunicação entre pontos fixos determinados por meio de voz e outros sinais em endereços da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais”:

- 1.1) a prorrogação excepcional de sua vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços.
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se excepcionalmente o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **27/08/2024 até 26/08/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento e formalização de novo contrato, mediante comunicação prévia ao Contratado, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste

Os valores dos serviços, a partir de 27/08/2024, passam a ser aqueles descritos no Anexo Único deste Instrumento, devido ao reajuste pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), correspondente ao percentual de 3,2689%, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 27/08/2024 a 26/08/2025, passa a ser de **R\$ 2.582.255,56** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), à conta das dotações orçamentárias n.ºs 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-21 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-04 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

18.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controladora, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em

consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 084/2019 – Deduzido ICMS												
Dados Contratuais						Valor Atual			Novo Valor – Corrigido pelo IST Jul/23 a Jun/24 - 3,2689%			
Lote	Item	Unid	Qtde. Acessos	Cons. Mensal	Objeto	Cód. SIAD	Unitário	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	1.1	un	12	225	Assinatura NERS	30112	97,38	21.910,50	262.926,00	100,56	22.626,00	271.512,00
	1.2	un	1	50	Instalação Ativação	30112	62,95	3.147,50	3.147,50	65,01	3.250,50	3.250,50
	1.3	un	1	50	Transferência Mudança de Endereço Local	30112	78,14	3.907,00	3.907,00	80,69	4.034,50	4.034,50
	1.4	un	12	110	Identificador de chamada	30112	24,11	2.652,10	31.825,20	24,90	2.739,00	32.868,00
	1.5	un	1	30	Ativação de identificador de chamadas	30112	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00
	1.6	min	780	225	Fixo–Fixo	30112	0,11	24,75	19.305,00	0,11	24,75	19.305,00
	1.7	min	360	225	Fixo–Móvel	30112	0,96	216,00	77.760,00	0,99	222,75	80.190,00
Subtotal								31.857,85	398.870,70	-	32.897,50	411.160,00

Dados Contratuais						Valor Atual			Novo Valor – Corrigido pelo IST Jul/23 a Jun/24 - 3,2689%				
Lote	Item	Unid	Qtde. Acessos	Cons. Anual	Objeto	Cód. SIAD	Unitário	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual	
Belo Horizonte – PGJ													
2	2.1	un	12	1.310	Assinatura Ramal Virtual	30112	84,21	110.315,10	1.323.781,20	86,96	113.917,60	1.367.011,20	
	2.2	un	1	169	Instalação Ativação	30112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.3	un	1	400	Transferência Mudança de Endereço Local	30112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.4	min	780	1310	Fixo–Fixo	30112	0,05	65,50	51.090,00	0,05	65,50	51.090,00	
	2.5	min	360	1310	Fixo–Móvel/VCI	30112	0,16	209,60	75.456,00	0,17	222,70	80.172,00	
	2.6			3	12	Entroncamento STFC Digital E1 SIP/TRUNK com 10 canais e DDRs de acordo com a portabilidade e ligações locais e LDN ilimitadas.	83992	402,60	4.831,20	14.493,60	415,76	4.989,12	14.967,36
	2.7			3	12	Entroncamento STFC Digital E1 SIP/TRUNK com 30 canais e DDRs de acordo com a portabilidade e ligações locais e LDN ilimitadas.	83992	806,20	9.674,40	29.023,20	832,55	9.990,60	29.971,80
	2.8			200	12	Acesso vinculado a licença de Ramal IP+ (600 telefones IP tipo 1-básico)	83992	66,08	792,96	158.592,00	68,24	818,88	163.776,00
Subtotal								125.888,76	1.652.436,00	-	130.004,40	1.706.988,36	

Dados Contratuais						Valor Atual			Novo Valor – Corrigido pelo IST Jul/23 a Jun/24 - 3,2689%			
Lote	Item	Unid	Qtde. Acessos	Cons. Anual	Objeto	Cód. SIAD	Unitário	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
3	3.1	un	12	310	Assinatura Ramal Virtual	30112	84,21	26.105,10	313.261,20	86,96	26.957,60	323.491,20
	3.2	un	1	53	Instalação Ativação	30112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3	un	1	100	Transferência Mudança de Endereço Local	30112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.4	min	780	310	Fixo–Fixo	30112	0,12	37,20	29.016,00	0,12	37,20	29.016,00
	3.5	min	360	310	Fixo–Móvel/VCI	30112	0,97	300,70	108.252,00	1,00	310,00	111.600,00
Subtotal								26.443,00	450.529,20	-	27.304,80	464.107,20

NOVO VALOR GLOBAL	184.189,61	2.501.835,90	190.206,70	2.582.255,56
--------------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Tarcísio M. Monteiro
OI S.A. - em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Eduardo C. L. Batista
OI S.A. - em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Mesquita Monteiro, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 15:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 15:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/08/2024, às 17:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/08/2024, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 22/08/2024, às 08:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7949429** e o código CRC **D297ED6D**.

Processo SEI: 19.16.1216.0061587/2024-97 / Documento SEI: 7949429

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br